



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº. 141/91

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

O Prefeito do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, sanciono a seguinte,

L E I,

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar áreas de terras, dentro do perímetro urbano do Município, à Companhia de Habitação do Paraná- COHAPAR, para desenvolvimento do programa CASA DA FAMILIA - PROJETO MUTIRÃO.
- Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº.6766/79 de 16 de dezembro de 1979, que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada ao Município.
- Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná -COHAPAR, para a construção, em regime de Mutirão/ Auto Ajuda, de unidades habitacionais pelo Programa CASA DA FAMILIA, pelo Projeto Mutirão.
- Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S.A. ou outra entidade à qual for incumbida o encargo, a importância atribuída ao Município referente ao ICMS- Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Fls.02.

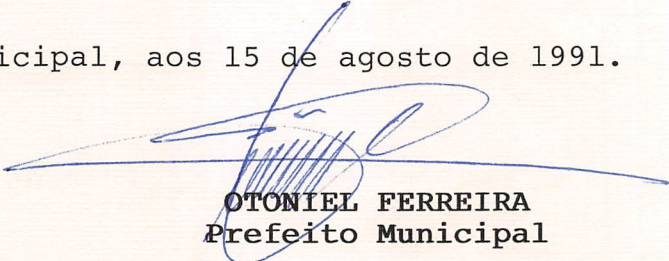
Lei nº.141/91.

e Serviços, até o limite de valor correspondente as obrigações não cumpridas, no caso de rescisão do convênio.

Art. 5º - Quando houver alteração, insuficiência, mudança ou extinção do ICMS, fica o Executivo Municipal, autorizado a vincular o compromisso assim estabelecido, a qualquer outra verba ou função Municipal, que será submetido à consideração da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 15 de agosto de 1991.


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal